

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO/COMPRA/OBRA	
SECRETARIA MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE
DESCRIÇÃO	TOTAL DO PROJETO R\$ 487.580,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ANO	VALOR R\$
2026 (A)	R\$ 200.000,00
2027	R\$ 287.580,00
2028	
2029	
TOTAL	
REFERENCIA DESPESA - ANO 2026 (ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ ATIVIDADE/FONTE)	SALDO DA DOTAÇÃO (B)
13.1.1098.3.33.90.39.00.00.00.00 17592377(941)	R\$ 100.000,00
13.1.1106.3.33.90.39.00.00.00.00 17592377(957)	R\$ 100.000,00
TOTAL (B)	R\$ 200.000,00
Impacto Orçamentário no Ano 2026	200.000,00 – 200.000,00
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA	
- Declaro, para os fins dispostos no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, é compatível com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Decreto Municipal referente ao Cronograma Físico Financeiro. - Declaro, ainda, que: (X) a) a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes; () b) a despesa aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro presente, deverá consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.	
ASSESSOR DE DESPESA	Gramado, RS, 21/ 01 /2026 ORDENADOR DE DESPESA
Fundamentações: Lei 14.133/2021 Art 72, 105,106,109,145 e Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.	